



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS N° 034/2010

Que entre si fazem, de um lado, o Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1131165-7, SJ/MT, e do CPF 572.160.021-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado a Empresa **ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 13.135.632-1, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte Bairro Morada do Ouro - Cuiabá – MT CEP: 78.053-260 Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, nº 495 Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.020-000 – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Locação de Sistema corporativo, com trabalhos de conversão de dados, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico presencial (nas dependências da ACPI) ou à distância (por telefone, comunicador instantâneo, portal corporativo, e-mail, fac-símile ou ferramenta de controle remoto).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

**CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO
LEGAL**

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e I e § 3º, no art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e Nona do Contrato **nº 034/2010**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do presente termo aditivo é de R\$ **6.000,00** (seis mil reais), previsto na Cláusula Terceira do Contrato **nº 034/2010**.

3.2 – O valor mensal é de R\$ **3.000,00** (três mil reais) no decorrer dos próximos 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2013, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no dia 15 de outubro de 2013 no Orçamento Anual de 2013.

5.3 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE, 15 DE OUTUBRO DE 2013.

ANDERSON GLAÚCIO ANDRADE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.**

Osvaldo Pereira Leite
Diretor Financeiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2 . _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 972.790.991-49
R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

Obadias Coutinho dos Reis
Assessor Jurídico
OAB 7877/MT